



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/87

EMENTA: EXTINGUE ESCOLA RURAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Rural Municipal CASEMIRO DE ABREU, da localidade de Linha Gaúcha, criada através da Lei Municipal nº 70/71, de 17 de maio de 1.971.

Art. 2º - A extinção da referida Escola e sua conseqüente demolição, deve-se a existência do Núcleo Educacional de Nova União - Escola Rural Municipal José Bonifácio.

Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar o material da Escola Rural Municipal Casemiro de Abreu, à Família do Sr. JOÃO BALBINO MORAES.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 14 de julho de 1.987.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL